



Equatorial Energia S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

RETIFICAÇÃO AO FATO RELEVANTE PUBLICADO EM 04/03/08

Em atendimento ao disposto na Lei 6.404/76 (“Lei das S/A”) e na Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, a Equatorial Energia S/A (“Equatorial”) comunica a Comissão de Valores Mobiliários e ao público em geral que o Fato Relevante publicado no dia 04 de março de 2008 contém uma incorreção no prazo para exercício do direito de retirada pelos dissidentes à conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias.

O direito de retirada poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da ata da assembléia especial realizada em 29 de fevereiro de 2008, ou seja, até o dia 04 de abril de 2008, ultimo dia em que as ações da Equatorial serão negociadas sob a forma de Unit.

O pagamento do valor do reembolso deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para solicitação do direito de retirada, ou seja, até o dia 08 de abril de 2008.

A partir do dia 07 de abril de 2008, a conversão das ações preferenciais em ordinárias, o grupamento de ações e a migração da Companhia para o Novo Mercado, aprovados na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de fevereiro de 2008, se tornarão eficazes, passando: (i) o capital a Companhia a ser representado por aproximadamente 105.573.231 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ressalvado eventual ajuste em função do tratamento das frações de ações, (ii) as ações da Companhia a serem negociadas unicamente sob o código EQTL3; e (iii) a Companhia a estar listada no segmento do Novo Mercado, da Bovespa.

São Luís, 04 de março de 2008.

Equatorial Energia S/A